



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
07 DE MAIO DE 2021  
ANO XXXIV | N° 8.012

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	5
CASA CIVIL - CC	5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
<b>CONTRATOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	20
<b>EDITAIS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>22</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.872 de 06 de maio de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.872/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	2.2.14	50.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14	40.000.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	2.2.14		50.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14		40.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>40.050.000,00</b>	<b>40.050.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>40.050.000,00</b>	<b>40.050.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.873 de 06 de maio de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.873/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	20.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.14	0.1.00		15.000,00	
	19.122.0016.250139	3.3.90.36	0.1.00		5.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.874 de 06 de maio de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.874/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	1.090.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14	1.100.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.30	0.2.14		2.190.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.190.000,00</b>	<b>2.190.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.190.000,00</b>	<b>2.190.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.875 de 06 de maio de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo

integrante a este Decreto.

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.875/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.122.0016.250124	4.4.90.52	2.2.50	5.000,00	
	15.451.0010.160300	3.3.80.41	2.2.50	140.000,00	
	15.122.0016.250124	3.3.90.39	2.2.50		140.000,00
	15.122.0016.250124	3.3.90.39	2.2.50		5.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>145.000,00</b>	<b>145.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>145.000,00</b>	<b>145.000,00</b>

### DECRETO Nº 33.876 de 06 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.545,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.876/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	90.545,00	
	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00		90.545,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>90.545,00</b>	<b>90.545,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>90.545,00</b>	<b>90.545,00</b>

Publicado no DOM de 06/05/2021.

Republicado por ter saído com incorreção

### DECRETO Nº 33.869 de 05 de maio de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 465.500,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de maio de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.869/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0002.263017	3.3.90.30	2.1.00	465.500,00	
	04.122.0016.254600	3.3.90.30	2.1.00		141.000,00
	04.122.0016.254600	3.3.90.39	2.1.00		324.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>465.500,00</b>	<b>465.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>465.500,00</b>	<b>465.500,00</b>

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS DE 06 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Recrutamento para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula n.º 3092319, que a presidirá, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula n.º 3091809, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula n.º 3093857, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula n.º 3093796, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula n.º 3091753, representantes da SEMGE, e **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES, Coordenadora III**, matrícula n.º 3013805 e **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES**, Subcoordenadora II, matrícula n.º 3091442, representantes da SMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Autorizar a realização de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 250 (duzentos e cinquenta) Técnicos de Enfermagem para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, compondo equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso I do art. 37, da Lei Complementar n.º 02/91 com alterações posteriores e conforme Processo n.º 94.469.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n.º 9.919/92, alterado pelo Decreto n.º 14.874/04,

## RESOLVE:

Designar para compor a comissão de Avaliação de documentos do Recrutamento para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 3094062, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula n.º 3093796, **VALQUIRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, matrícula n.º 3091753, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 3093857, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, matrícula n.º 3142306, e **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula n.º 3092319, representantes da SEMGE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 63720/2021 e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar n.º 01/91.

## RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA LAGO**, matrícula 3096481, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28/12/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o que consta do processo 84378/2021 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

## RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/04/2021, a servidora **VALPIRA ASSUNÇÃO DA FONSECA**, matrícula 3096184, do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 25865/2020 - SMS e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar n.º 01/91.

## RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente Combate às Endemias, na Área de Qualificação de Agente Combate às Endemias, código 43000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 02/02/2010, pelo servidor **WALNEI AMORIM MATOS**, matrícula 3109166, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05/07/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação sub judice, publicado no DOM n.º 7.851 de 26/11/2020, por descumprimento das regras do edital.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
JEANE MARIE TELES DE OLIVEIRA	0495550574	86	0005168-12.2016.8.05.0000

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/n.º de 29/04/2021, publicado no DOM de 30/04/2021, referente a nomeação de EURÂNI MANGUEIRA DE SENA,

Onde se lê:

Nomear EURÂNI MANGUEIRA DE SENA, para exercer o cargo em comissão...

Leia-se:

Nomear EURÂNY MANGUEIRA DE SENA, para exercer o cargo em comissão...

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
101768	CARLINDO SOUSA SANTOS	6º E 7º

Salvador, 06 de maio de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

Processo nº: 11389/2021  
Interessado: NILZA MATOS DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 577.944-8)

Salvador, 06 de maio de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"**

**CASA CIVIL - CC**

**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL**

**PORTARIA Nº 007 / 2021**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar o servidor **VICTOR EMMANUEL DE CARVALHO FONSECA**, matrícula **3128585**, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Técnico, Grau 57, em substituição ao titular **ITAMAR BARRETO PAES**, matrícula 3128198, por motivo de férias, no período de 10/05/2021 a 08/06/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 06 de maio de 2021.

**ELIEZER LADEIA FREIRE**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 017/2021**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **ADRIANO OLIARI NEGRIS**, Mat.3161806; **ANA PAULA MARQUES PEREIRA DE SOUZA**, Mat.3158225 e **DEISE MARZIANE JOHANN CAPELETTI**, Mat. 3162449 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para julgamento das propostas técnicas a ser incluída ao Processo nº 89.988/2021 - SEFAZ/PNAFM de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DA SEFAZ SALVADOR (CARTEIRA DE PROJETOS FAZ+ POR SALVADOR) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ACELERAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SALVADOR - EGP FAZ+ POR SALVADOR

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 06 de maio de 2021

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 11156/2021  
Interessado: DÉCIO DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 630.725-6)

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 10322/2021  
Interessado: ESTADO DA BAHIA (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER)  
(Inscrição imobiliária nº 181.783-3)

Salvador, 06 de maio de 2021.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**RETIFICAÇÃO**

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PUBLICADO NO DOM Nº 8.009 DE 05/05/2021.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/05/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º. DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13501-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.483-0

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13501-2016 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.483-0

Salvador, 04 de maio de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
- DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
31628/2020	GABP	MATILDE DE SOUSA SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
31958/2020	SMS	LENI DOS SANTOS MURILO	20
48784/2020	SMS	EDSON MAIA SANTOS	20
100394/2021	SMS	DIANA BARRETO FERREIRA DE SOUZA	20
83826/2021	SMS	ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BIÃO E SILVA	20
97399/2021	SMS	JULIANA DA SILVA FÉLIX	20
88288/2021	SMS	JAQUELINE MACHADO LOPES	20
68487/2021	SMS	ANDREA SANTOS SOARES DE SOUZA	20
57757/2021	SMS	IVONE BEZERRA DE SOUZA	20
76590/2021	SMS	HELAINÉ MESQUITA DE JESUS	20

## RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
101903/2021	SEMGE	PRISCILA REIS OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de maio de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

## PORTARIA Nº 217/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 07/2014, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 288/2014**, de 25/09/2014, publicada no DOM de 02/10/2014, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HELOÍSA DOS SANTOS REIS**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 3349, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.303,84 (cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de AGOSTO/2014, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.110,98 - Adicional (51%) R\$ 1.076,60 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 1.055,49 - Gratificação Competência (T + N) (100%) R\$ 1.060,77. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/08/2014, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de maio de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## PORTARIA Nº 218/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1225/2015, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 247/2015**, de 17/08/2015, publicada no DOM de 19/08/2015, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **FERNANDO OLIVEIRA SANTOS**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 9018, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 8.987,32 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2015, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.366,99 - Adicional (51%) - R\$ 1.717,16 - Gratificação Competência (V + F) (100%) - R\$ 1.882,98 - Acréscimo Salarial (60%) - R\$ 2.020,19. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2015, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de maio de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## PORTARIA Nº 219/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 36/2011, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 254/2011**, de 10/08/2011, publicada no DOM de 13 a 15/08/2011, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIAN PETERS DANTAS TAVARES**, Assistente Legislativo Municipal, Código 05-C, matrícula nº 2001, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 6.081,25 (seis mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2011, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.591,12 - Adicional (36%) R\$ 932,80 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 1.554,67 - Gratificação Competência (78%) R\$ 1.002,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2011, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de maio de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## PORTARIA Nº 220/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 963/2016, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 389/2016**, de 14/10/2016, publicada no DOM de 18/10/2016, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOÃO MARCOS RODRIGUES DUARTE**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2060, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 10.549,64 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de JULHO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.666,15 - Adicional

(51%) R\$ 1.869,74 - Gratificação Competência (V + C) (100%) R\$ 2.814,06 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.199,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de maio de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## PORTARIA Nº 221/2021

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1436/2013, com fundamento artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I - Rever a Portaria nº 448/2013**, de 13/11/2013, publicada no DOM de 20/11/2013, para fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDNA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2131, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 5.096,99 (cinco mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.991,49 - Adicional (51%) R\$ 1.015,66 - Acréscimo Salarial (50%) R\$ 995,75 - Gratificação Competência (S + L) (100%) R\$ 1.094,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/09/2013, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de maio de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 077/2021

Convoca os trabalhadores da educação do Município de Salvador e os alunos da Rede Municipal de Ensino a retornarem às atividades letivas presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e

Considerando que, na forma do Decreto nº 33.811 de 23 de abril de 2021, foi autorizada a retomada das atividades letivas presenciais nas redes pública e privada de ensino no município de Salvador;

Considerando que, por meio do Decreto nº 33.812 de 24 de abril de 2021, foram definidos os protocolos para o funcionamento das atividades de classe com a presença de alunos das redes pública e privada de ensino no Município de Salvador na forma que indica;

Considerando que o regime extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e o trabalho remoto para os servidores municipais com 60 anos ou mais foi suspenso, na forma do art. 3º do Decreto nº 33.840 de 24 de abril de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar todos os trabalhadores da educação lotados e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e os alunos da rede municipal de ensino a retornarem suas atividades letivas presenciais.

Parágrafo Único. Os auxílios transporte, alimentação e qualquer gratificação a que façam jus, serão reimplantados com base no dia 03 de maio de 2021 ou a partir da data em que reassumam suas atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 2º** Os servidores com Comorbidades atestados pela Junta Médica do Município do Salvador, e em trabalho remoto ou restrição de atendimento ao público, deverão permanecer nessa condição, observado o disposto no Decreto nº 32.770, de 2020.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Educação poderá emitir normas complementares em relação à retomada das atividades letivas presenciais, a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2021.

**OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## PORTARIA Nº 198/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Projeto Girassóis de Rua, na forma estabelecida no contrato nº



071/2021 firmado entre o Município/Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social (OS) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Ubaíra - S3 Estratégias e Soluções em Saúde.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato será composta pelos servidores: Rosana Santos Sousa - matrícula n.º 977632, que a presidirá, Sheila Trabuço de Melo - matrícula n.º 991812, Elisabete Consuelo Silva Campos - matrícula n.º 3158350, Gustavo Vilas Boas - matrícula n.º 991980 e Renata Lúcia e Silva e Oliveira - matrícula 3143884.

Art. 3.º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, assim constituída, além das competências previstas na Lei n.º 8.631/2014, Lei n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 28.232/2016, o que segue:

- I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato n.º 071/2021 na forma estabelecida;
- II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
- III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;
- IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de maio de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 205/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar, desde 03/05/2021, a servidora THIANE COELHO OLIVEIRA, mat. 3158190, ASSESSOR DO SECRETÁRIO II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, durante o impedimento legal do titular BRUNO GABRIEL MARQUES MATOS, mat. 3158149, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de maio de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 226.º

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 226.º às 9h10min, através do aplicativo Microsoft Teams os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Tatiane Paixão e Gustavo Figueiredo/SEGOV; 2. Ivanete Torres/SEFAZ; 3. Rebeca Sacramento/SEMPRE; 4. Ana Paula Teles/SMED; 5. Ana Batista/SEMOMB; 6. Eliene de Assis/SMS; 7. Sheila Alban/SPMJ; 8. Mateus Russo/Hora da Criança; 9. Renildo Barbosa/IBCM; 10. Gildásio Jesus/ACOPAMEC; 11. Edileusa de Jesus/AEEC 12. Sarita Gonzalez/José Silveira; 13. Michele Santos/Associação Cultural Esperança; 14. Evaldo Batista/União Santa Cruz, conforme lista de presença, sob a presidência da Senhora Tatiane Paixão. A presidenta iniciou a assembleia dando boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta que segue: 1-Aprovação AGO 341.º; 2-Relatos das Câmaras Técnicas;3-Relato das Comissões;4-Dispensa, devido calamidade pública para 14 projetos; 5-Aprovação Edital pandemia; 6-Conselho Tutelar;7-FOCAS. O conselheiro Renildo/IBCM pede a fala e solicita um minuto de silêncio pela triste marca alcançada, 400 mil vidas perdidas, vitimadas pelo novo coronavírus e em solidariedade aos familiares que perderam seus entes queridos. Pede também que este colegiado possa pensar políticas públicas que venham beneficiar e/ou salvar vidas de crianças e adolescentes, do município, no enfrentamento dessa pandemia. É realizado um minuto de silêncio, conforme solicitado e acolhido por todos. Tatiane/SEGOV, retoma dizendo que espera que a situação seja estabilizada, pois segundo especialistas o Brasil, até o ano que vem, vai alcançar a triste marca de um milhão de mortes pelo Covid 19, mas torce pela superação vitória nesta batalha. Reforça a importância da solicitação de Renildo/IBCM, pensar e deliberar políticas públicas para que nossas crianças e adolescentes possam também passar por essa pandemia com o mínimo possível de agravos. Segue com o primeiro ponto de Pauta - Aprovação da AGO 341.º, que foi aprovada por unanimidade. Pauta dois - Relato das Câmaras. 1-Infraestrutura e Legislação- Mateus/Hora da Criança - informa que não puderam realizar reunião, em virtude de agendamento prévio dos outros membros, mas assim que houve a liberação do retorno, os membros se reuniram e acordaram reunião para o dia 05/05/2021, pela manhã.2- Registro e Inscrição - A relatora Tatiane/SEGOV informa que foram realizadas duas reuniões : 14/01/2021, onde foram discutidos as instituições que solicitarão o registro/renovação e dando sequência foi analisada a Resolução 01/96, que dispõe dos indicadores de qualidade para obter o registro no CMDCA, foi deliberado fazer uma divisão por todos os membros, para facilitar as discussões. Em 11/02/2021, nova reunião, que deu sequência às tratativas iniciadas em janeiro, onde foi discutido os registros e renovação e a divisão da Resolução 01/96, por todos os membros, com definição da data de 24/02 para apresentação das contribuições, no entanto não foi possível a reunião e os membros ainda vão estabelecer uma nova data.3-Intercâmara técnica Políticas públicas, Orçamento e fundo

- Sheila relata que no mês de janeiro não houve demanda, para reunião. Em fevereiro houve a reunião que será descrita posteriormente, pela relatora Edileusa. Em março e abril não houve reunião ordinária em virtude da falta de coro. Em 20 e 23 de abril de 2021, houve duas tentativas de reunião extraordinária, que também não aconteceram por falta de quórum, dessa vez por motivos diversos. Realizada reunião extraordinária no dia 28/04/2021, em virtude da urgência na análise do plano de ação e aplicação, bem como pautas atrasadas. Estiveram presentes as conselheiras Sheila, Edileusa, Ivanete e Michele com a técnica Mariluce. Foi iniciada a análise do Plano de Ação, porém em virtude da complexidade do tema e da importância de participação de todos os membros, não foi possível finalizar, sendo definido a continuidade no dia seguinte, o que não aconteceu por falta de quórum. Definido expor toda a situação em assembleia e deixar agendada reunião para o dia 05/05/2021, com objetivo de finalizar a análise do plano de ação e aplicação e encaminhar para contribuições da câmara de infraestrutura e legislação, em virtude de ações pertinentes a mesma. Deixa declarada as justificativas e desculpas. A presidenta solicita que a conselheira Edileusa proceda com a leitura do relatório da reunião realizada em 10/02/2021, porém a conselheira não responde às solicitações, e a coordenadora Sheila /SPMJ, pressupõe que ela teve problemas de conexão, solicitando que a técnica Mariluce apresente o relatório para leitura, mas Tatiane informa que Mariluce, técnica que acompanha a intercâmara, estava de férias e que vai tentar localizar a ata e socializar, tão logo seja encontrado. Neste intervalo propõe que seja dado continuidade com a pauta de n.º 03- Relato das comissões: I - Apresentação do novo calendário do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares com eleição em 29/08/2021 - **Aprovado por unanimidade**; II- Comissão do edital - Tatiane relata sobre a lista de espera do edital 003/2018, onde a comissão tem se debruçado incansavelmente para buscar uma resposta que seja dentro dos trâmites legais e que seja favorável para as instituições. Apresenta uma linha do tempo contextualizando e explanando dezoito medidas adotadas pelo colegiado do CMDCA, comissão e SPMJ para solução. Por fim a Presidente do CMDCA Salvador informa que houve um parecer favorável quanto a dispensa do edital. Antes de adentrar na pauta seguinte ela pergunta sobre a ata da intercâmara e lembra que uma das discussões foi sobre diligência da instituição Creche João Paulo II. Sheila/SPMJ, coordenadora da intercâmara, propõe relatar as duas análises e deliberações que ocorreram, contando com as contribuições dos demais membros que estiveram presentes para ratificar ou retificar a sua fala, em virtude do relatório não ter sido encontrado. Lembra que foram analisados dois processos: o primeiro foi referente a Creche João Paulo II, projeto aprovado do edital de 2015, que apresentou alguns entraves na prestação de contas, com relatos de sobreposição de ações e divergência na nota fiscal apresentada erroneamente com discriminação da locação de um ônibus, quando na realidade foram locados 08 ônibus. Foram analisadas todas as documentações apresentadas pela instituição, inclusive documento, onde a instituição que realizou o serviço assume seu erro e responsabilidade. A intercâmara apresenta parecer favorável. A conselheira Edleusa/AEEC ratifica a fala de Sheila/SPMJ. Renildo/IBCM pergunta sobre posicionamento da comissão de monitoramento e da gestora de parceria, no que Sheila informa que, ela mesma esteve no fundo e Andreia, técnica que acompanhou a execução do projeto, apresentou todos os documentos que levaram ao parecer favorável da SEMPRE. Renildo/IBCM diz que a contabilidade sabe que quando ocorre esse tipo de erro, essas correções podem ser sanadas, desde que não tenham afetado o cumprimento das metas, O MROSC prevê esses dois espaços, justamente para que não se demore tanto. Entende que pode haver insegurança, em virtude do MROSC, ser uma Lei recente, mas sinaliza que é necessário avançar. Finaliza dizendo que foi bom que a intercâmara pode analisar e confirmar a veracidade da informação. Sheila/SPMJ concorda com Renildo e ratifica a questão da insegurança, até porque é uma situação anterior ao MROSC. O segundo projeto analisado foi Midia de Maré, da OSC Mão Amiga. Projeto aprovado para captação externa, com recursos captados da Uber. O FMDCA enviou processo com solicitação de análise de diligências não respondidas, ao mesmo tempo que a instituição informava que todas as respostas já tinham sido enviadas para o fundo. Sendo solicitado para o fundo e para a instituição todas as documentações que foram enviadas e recebidas e após análise minuciosa, observando ponto por ponto foi verificado que alguns pontos da diligência não haviam sido respondidos. Sheila/SPMJ informa que não se recordava quais seriam os pontos, mas assim que fosse localizado seria encaminhado para a instituição, após finalizar fala, solicita que as demais conselheiras da intercâmara se pronunciem. Edileusa/AEEC ratifica toda fala de Sheila. O Senhor Ademir, presidente da instituição, saúda a todos e fala que vai aguardar esse parecer de adequação, porém fala da sua indignação em virtude do tempo que se passou, "quase três anos que o recurso foi captado", inclusive solicita a elaboração de um documento, em conjunto com o CMDCA, esclarecendo a situação para o doador, pois entende que a empresa ao fazer doação, quer ver resultados, até pensa em fazer novas doações, mas diante deste cenário, a instituição e o CMDCA ficam sem credibilidade. Diz que entende que a pandemia dificultou muito, tanto para sociedade civil, quanto para o poder público, mas essa situação desgasta muito a imagem da instituição, que até poderia estar pleiteando novas doações. O conselheiro Renildo/IBCM sinaliza que o projeto será implantado em Ilha de Maré, local com alto índice de vulnerabilidade e com poucas opções de ações para esse público. Acredita que a análise da intercâmara tenha sido criteriosa, mas solicita agilidade para resolução breve da situação e empenho do Conselho nessa comunicação com a Uber. Tatiane/SEGOV concorda que é necessário dar esse feedback para a empresa, que essas situações realmente fragilizam o processo, mas nós do CMDCA estamos empenhados nas soluções destas questões, por isso, esteve no FMDCA e fez um levantamento dos recursos de captação externa e verifiquei que existem outras situações semelhantes e que está trabalhando para resolução simultânea de todos 16 projetos identificados de 2016 à 2020 com recursos de captação externa. Na oportunidade, convidada o representante da instituição para reunião presencial na sede da SPMJ no dia 11/05/2021, às 10h, com a participação do representante do FMDCA, registra também que enviou mensagem para o gestor do FMDCA e confirmou na agenda dele. **Relato da intercâmara aprovado por unanimidade.** Dando sequência a Pauta de número 4- Dispensa, devido calamidade pública - Tatiane/SEGOV informa que, de forma emergencial, apresenta a minuta de proposta da dispensa de edital de chamamento público, desenhada pela comissão, para que possa ser analisada e aprovada pela plenária. Disponível 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender projetos com valores de até 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, com prazo de entrega das propostas de 10 a 20 de maio de 2021. Porém em virtude da não apresentação e aprovação do plano de aplicação, sugere que a data de entrega das propostas seja alterada para 20 a 30 de maio do ano em curso. Sheila/SPMJ concorda, porém, o conselheiro Renildo/IBCM propõe que não haja alteração no calendário da dispensa, justificando a questão de calamidade pública e emergência, como se trata de Resoluções não há impedimento que essas alterações sejam acrescentadas posteriormente. O convidado Lucas /Projeto Axé verbaliza que se sente contemplado pela fala de Renildo/IBCM, que é importante a celeridade neste processo, pois já vem com histórico de bastante luta e resistência dos envolvidos, conforme já foi apresentado inicialmente. Pergunta se esse é o documento base para ser divulgado, para que possa já fazer as alterações necessárias no plano de trabalho e atualização das documentações. Renildo /IBCM sugere que seja apresentado as duas propostas, pautas 4 e 5, para que seja de melhor entendimento. Sheila /SPMJ ratifica dizendo que dessa forma as dúvidas serão sanadas e que depois abre para perguntas. Tatiane/SEGOV- concorda e responde ao convidado Lucas/Axé dizendo que o plenário vai analisar a proposta da comissão e aprovar o formato a ser publicado oficialmente. A Presidente diz que não entendeu a proposta de manter a dispensa de 10 a 20 de maio, sem a aprovação do plano de aplicação. Renildo /IBCM - explica que seria aprovar a dispensa e justificar nos considerados a questão da situação excepcional e de emergência, o que justifica não esperar a aprovação do plano de aplicação, até porque o plano de ação e aplicação será aprovado nos próximos dias, salienta que outras secretarias já adotaram esse método, contemplado inclusive pelo MROSC. Dessa forma manteria os prazos e não adiaría. Tatiane /SEGOV faz uma contraproposta, enquanto colegiado, poderia ser realizado uma extraordinária, até pelo WhatsApp, com pauta única desde que a intercâmara consiga finalizar o plano de ação e aplicação dentro deste prazo, porque considero que o plano de ação e aplicação nos dar segurança jurídica para seguir e não fragilizar o processo. Em seguida pergunta a coordenadora da Câmara de Políticas públicas se consegue antes do dia 10 de maio de 2021, em resposta foi dito pô Sheila que a reunião já estava agendada para dia 05/05/2021 e pediu apoio e empenho de todos membros nesta força tarefa. Pergunta a conselheira Sheila/SPMJ, a presidenta Tatiane Paixão/SEGOV reforçou a participação dos governamentais, além de sugerir semiparticipação para acelerar o processo e evitar falhas de conexão. O Vice-presidente apoiou com participação da sociedade civil, afirmando que faz lembrete nos dias das reuniões e irá reforçar para evitar falta de coro. Sheila/SPMJ lembra que nessa intercâmara são 07 membros 03

governamentais e 04 da sociedade civil, mas que a conselheira Adriana/SEMPRE se encontra em gozo de férias. Ivanete/SEFAZ, diz que estão todos empenhados, fala das dificuldades com quórum e da complexidade da temática, mas acredita que dentro do prazo consigam entregar. Aproveita para clamar a participação de mais pessoas para fortalecer o objetivo principal que é fazer políticas públicas. Edileusa/AECC- concorda e reforça todo o empenho do grupo e acredita que será resolvido no prazo. Verbaliza que a fala de Ivanete/SEFAZ contempla a fala dele, são muitas demandas de denúncias e a política pública mesmo não é analisada. Finaliza dizendo que é necessário o equilíbrio da balança. Ana Batista/SEMOB reforça a fala de Mateus/Hora da criança, diz que esse assunto é debatido nas reuniões, que a Câmara de Legislação está sempre voltada para denúncias e não tem tempo de fazer políticas públicas. Sugere que ao invés de reuniões extras, sejam reuniões fixas no calendário, para que diminua esses fluxos e assim poder se debruçar sobre políticas públicas. Tatiane/SEGOV, verbaliza que é importante que estejam todos alinhados e com o mesmo propósito. No ponto de pauta nº 5 - Edital pandemia - informa que referente ao calendário, do referido edital, a comissão ainda está analisando, de maneira que possa acontecer de forma mais célere. Comunica que, como a dispensa não poderá acontecer com o valor total disponível no fundo, pois não existe legalidade para se fazer dessa forma. Então uma parte será por dispensa e a outra através do edital, que terá o valor em média de 1.600,000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo 10 projetos para a primeira infância por prefeitura bairro e 06 para criança e adolescentes, projetos, no valor de até 100,000,00 (cem mil reais) para ser executado em um período de 06 meses. Sendo pensado duas formas de parceria: termo de fomento ou termo de colaboração: Apresentando as duas para análise e deliberação. Renildo/IBC/M sugere que seja apresentado apenas os tópicos da minuta que poderão sofrer alterações. Feita leitura dos pontos. 1- Requisitos; 2- Objeto; 3- Eixos; 4 justificativa; 5 - critérios de desempate. Renildo/IBC/M, chama atenção para o quarto eixo, onde foi mantido o enfrentamento do uso de álcool e outras drogas e a inclusão da população de rua. Sinaliza a dificuldade de conciliar a situação de rua e o uso abusivo de substâncias psicoativas, diz que é inviável a operacionalização com o recurso disponibilizado, fala que conhece essa realidade em virtude do trabalho desenvolvido na IBCM. Finaliza dizendo que é melhor propor algo que possa acontecer, do que algo que não tenha como ser cumprido. Tatiane/SEGOV- sugere reforçar do eixo II e incluir no eixo IV, criança e adolescente em situação de rua. Renildo/IBC/M reforça que é essa justamente a situação que ele acredita que não seja possível de se concretizar. Eliana/Mapi- saúda a todos e fala da questão da contratação da equipe, parece um valor grande, porém para o trabalho que vai ser desenvolvido é necessário contratar pessoas qualificadas e assim oferecer atendimento de qualidade. Continua dizendo que serão seis meses, com um valor de 100 mil para atender a duas realidades distintas. Lucas/Axé- pontua como pertinente a fala de Renildo/IBC/M e Eliana/Mapi, ao mesmo tempo que acha importante um eixo com a temática da criança e adolescente em situação de rua, porém, dialogando com a fala de Renildo e trazendo a experiência do Projeto Axé, diria que a inclusão da população de rua no eixo IV, coloca uma complexidade muito grande, que no caso do Projeto Axé, que já desenvolve esse trabalho, não teria tanta dificuldade, visto que era só inserir uma assistente social ou psicóloga na equipe para trabalhar com essa temática, no entanto, para outras instituições, ficaria muito complexo e dispendioso, principalmente se levar em consideração o tempo de 06 meses e o valor que será financiado. Sugerindo os dois públicos no eixo IV de forma opcional. Tatiane/SEGOV - agradece as contribuições e passa a fala para o conselheiro Evaldo/União Santa Cruz, que diz entender e concordar com a fala de Renildo/IBC/M e Lucas/Axé, são conhecedores das temáticas em questão, mas acredita ser necessário um encaminhamento para poder avançar nas discussões. Sugere que se coloque em destaque para posterior análise e aprovação. Tatiane/SEGOV agradece e informa que já avançou neste ponto, que a fala de Lucas /Axé contribuiu muito e ela já se sente contemplada com a possibilidade de manter no eixo II ou até mesmo com a segunda opção de se colocar opcional, considerando que existe o ideal e o real, devido a aproximação que tem com a população e m situação de rua e saber que muitas delas usam drogas principalmente crianças e adolescentes, mas se o valor proposto tornar inviável a execução de qualidade, mantemos apenas no eixo II pessoas em situação de rua. Um representante do MST- verbaliza que gostaria de aproveitar o momento e solicitar a inclusão, na população de rua, das crianças e adolescentes que vivem nos assentamentos da cidade de Salvador. Renildo/IBC/M e Lucas /Axé informam que pela Resolução do CONANDA crianças e adolescentes, que vivem em assentamentos, já estão incluídas em situação de rua. Sheila/SPMJ, fala que aproveitando o que Leu Brasil/União Santa Cruz apresentou que se pudesse fazer os destaques, como em situações onde se aprova o regimento, que se fizesse os destaques dos Eixos II e IV e quando voltar pra votação, já abre para as discussões para não se perder. Renildo/IBC/M - Reforça que quando pediu para não colocar situação de rua no Eixo IV, foi justamente porque crianças e adolescentes que usam SPA, estão em vários segmentos e em vários grupos, não tem como fazer várias especificações de violações que a crianças e adolescentes sofrem, porque senão fica para além do que se propõe a execução que é emergencial, com valor e público limitado. Não é possível resolver tudo, é necessária compreensão. Tatiane/SEGOV informa que está finalizando a apresentação do termo de fomento e vai passar para o termo de colaboração. O conselheiro Renildo/IBC/M, sugere que o termo de colaboração não seja apresentado agora, visto que não é para aplicação imediata e devido tempo avançado, sugere deixar para outro momento. Tatiane/SEGOV. Acata a sugestão de Renildo/IBC/M, em virtude também do horário, diz que de qualquer maneira o documento estar pronto para aprovação, caso apareça novos recursos. Quanto aos ajustes dos eixos, informa que serão realizados. Mateus /Hora da Criança diz que foi ótimo trazer porque assim todos veem que a comissão está articulada com os documentos prontos para qualquer precisão. Carlinda /Sons do Bem-parabeniza o CMDCA e fala de dúvida referente à dispensa, se as instituições podem enviar propostas e fala da felicidade desse recorte para o segmento da primeira infância. Renildo/IBC/M e Mateus/Hora da Criança membros da comissão - informa que será lançado duas formas de repasse de recursos, sendo que uma parte será por dispensa por ser mais rápido e a outra forma é esse edital que acabou de ser apresentado agora. As propostas serão analisadas de forma objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos. Todas as instituições poderão enviar para análise da comissão, o Conselheiro Mateus/Hora da Criança fez ressalva de que a dispensa existe, mas não dispensa as obrigações de prestação de contas, pois funciona da mesma forma que o edital de chamamento. Tatiane/SEGOV agradece e reforça o nome dos membros da comissão composta por Tatiane, Mateus, Sheila, Renildo, Gustavo e Sarita. Salientando que todos estão aptos para dar informações da construção conjunta. Lucas/Axé - só reforça a informação sobre a Resolução CONANDA 01/2016, que incluem crianças e adolescentes que vivem em assentamentos, como crianças que vivem em situação de rua. Qualquer proposta pode ser embasada nessa Resolução. Leu Brasil/União Santa Cruz - solicita a informação sobre os critérios de avaliação que serão utilizados para análise e desempate Renildo/IBC/M- relata que será utilizado barema, conforme descrito na minuta que ora, se apresenta nesta assembleia. Reforça que o recebimento das propostas será aberto, mas haverá controle em relação ao financiamento, onde cada entidade só poderá ser

beneficiada com uma modalidade. Tatiane /SEGOV abriu a votação e as duas propostas são **aprovadas por unanimidade**. Segue com a pauta nº 06-Conselho Tutelar - Sheila/SPMJ, solicita que seja estabelecido um horário para finalizar, visto que o horário já estava avançado. Tatiane/SEGOV, diz que acredita que não demore, visto que o Conselho Tutelar não enviou a pauta e nem representante. Passa a fala para Maria Antônia/CT XVII - que justifica a dificuldade de enviar esse representante, ao mesmo tempo que solicita apoio do CMDCA no sentido de incluir os Conselheiros Tutelares nos Grupos prioritários para vacinação. Rodrigo/CT I, ratifica a fala de Antônia/CT XVII e reforça a necessidade dessa inclusão ao mesmo tempo que pede apoio do CMDCA para inserir no orçamento municipal a reestruturação dos Conselhos Tutelares, que apresentam inúmeras dificuldades de capacidade técnica. O conselheiro Leu Brasil/União Santa Cruz, informa que se solidariza com os 90 Conselheiros tutelares e pede que o CMDCA intervenha nesse pleito que é pertinente. Andrea Borges/CT - reforça a fala de Leu Brasil/União Santa Cruz quanto a necessidade da capacitação continuada e que seja ampliada para toda Rede de Proteção, visto que muitos órgãos solicitam ações que não são de competência dos Conselheiros Tutelares, que há um descaso e que é preciso que o CMDCA organize uma capacitação para definição das atribuições e competências de cada um. Sheila/SPMJ- verbaliza que sobre a capacitação já está inclusa no plano de ação, mas em relação à vacina acredita que seja uma situação que vai além da competência do CMDCA, pois os grupos prioritários é uma definição do governo federal e depois passa pela instância do governo estadual, passa pela CIB. Então apresenta à proposta de se levar a situação para o CECA. Renildo /IBC/M - diz que Sheila/SPMJ falou bem sobre a CIB, que é o espaço correto para ser definido essa vacinação, então sugere que o CMDCA faça essa articulação com a comissão, Prefeito e Secretário de Saúde, contando com a colaboração dos conselheiros de direito, que são representantes das respectivas secretarias, para que haja essa discussão, inclusive oficializando o CECA. Informa ainda que na cidade de Bagre e no Distrito Federal os conselheiros tutelares já foram vacinados. Conselheiro Rodrigo CT I informou que a SPMJ encaminhou para secretaria de saúde do município e foi negado por via administrativa, em contrapartida a comissão do Conselho tutelar já buscou com a comissão da infância, da câmara de vereadores buscando apoio do pleito, no qual estão em tratativas para levar ao próprio presidente da câmara para que aja o reforço da tratativa em conjunto com o deputado Hilton Coelho para que assim possa chegar em todas as instancias e obter êxito. Tatiane/SEGOV percebe que existe uma força tarefa, até porque é uma demanda essencial e prioritária e o CMDCA fará sim essa provocação com o CECA e demais órgãos para fortalecer tudo que já foi feito. Quanto à questão do orçamento, reforça a importância da participação do representante do Conselho Tutelar na intercâmara de políticas públicas do CMDCA, faz essa ressalva, sinalizando que a reunião será na quarta-feira, às 14h. Independente da capacitação continuada, que deverá acontecer a longo prazo, coloca a equipe técnica do CMDCA a disposição. E segue com a pauta de nº 07- FOCAS- Mateus /Hora da Criança informa que abriu inscrição para o período de 2021, que houve um crescente aumento do número de instituições participantes no Fórum e que em virtude desse aumento, será necessário a criação de uma outra forma de comunicação, que já está sendo resolvido pela coordenação. Diz que continue acontecendo o curso de prestação de contas do 3º setor, em parceria com a UFBA, são duas turmas que estão sendo beneficiadas com um curso de excelência. Informa também da participação do Fórum no lançamento da campanha iniciada no dia 28, contra o trabalho infantil, em parceria com o Shopping Salvador e vários órgãos e instituições. No que ocorrer Tatiane /SEGOV diz que tem uma informação muito positiva, que se deu através da campanha de destinação do imposto de renda 2021, organizada pelo CMDCA e diversos órgãos do Sistema de garantias, nessa oportunidade foi feito um recorte pela Presidenta do CMDCA Salvador das instituições, que trabalham com crianças e adolescentes, durante a pandemia e com as redução das doações e parcerias, que muitas fecharam as portas, sendo realizado esse evento para impulsionar essas doações e garantir a continuidade do projeto no contra turno das escolas. Daí surgiu um outro reflexo positivo e diálogos posterior com o MPT e MDCA. A Presidenta Tatiane Paixão/SEGOV relatou ainda que, rotineiramente as multas são destinadas para a saúde e educação, mas de forma excepcional estamos dialogando para que possa ser direcionada para o CMDCA Salvador e que seja criado um Comitê com representantes do MPT, MPE, SPMJ e CMDCA para acompanhar todo processo, considerando que o valor não passará pelo FMDCA e sim depósito direto na conta da instituição conforme valor deliberado pelo CMDCA para recebimento, garantindo assim a ampliação dos projetos socioeducativos com crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19, através do CMDCA e parceiros citados. É uma articulação que está sendo feita, mas o valor é altíssimo, está sendo definido quanto será destinado para o CMDCA Salvador. O valor é oriundo de multa aplicada a FORD. Destacamos ainda que todas instituições com registro válido no CMDCA poderão fazer inscrição, precisando apenas fazer cadastro no MPT ante do recebimento do recurso. Ademais, será dado detalhamento de informações, após a efetivação. Abriu para dúvidas e perguntas, porém não teve. Ana Paula/SMED solicita o registro de sua presença. Gustavo/SEGOV- retira sua fala dizendo que a mesma já foi contemplada, na informação que a SPMJ provocou a Secretaria Municipal de Saúde para vacinação dos Conselheiros tutelares e obteve a resposta negativa, mas também se soma aos esforços de buscar a inclusão dos conselheiros tutelares nos grupos prioritários. Finalizada a pauta, às 12h e 28min, Tatiane Paixão/SEGOV agradece cordialmente a presença de todos os presentes.

Sala das sessões.

Salvador, 30 de abril de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta

#### ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 342ª

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se às 09h15min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Tatiane Paixão e Gustavo Mercês/SEGOV 2. Sheila Alban/SPMJ 3. Cláudio Bonfim/SEFAZ 4. Adriana Correia e Rebecca Sacramento/SEMPRE 5. Marília Bastos/SMED 6. Ana Batista/SEMOB 7. Michele Santos/Associação Cultural Esperança, 8. Eliene de Assis/SMS. Conforme lista de presença, sob a presidência da Senhora Tatiane Paixão, na plataforma do Microsoft Teams. Conforme pauta a seguir : 1- Aprovar a AGO 341; 2- Relatos das Câmaras Técnicas; 3- Relatos das comissões; 4- Lista de Espera; 5-



Edital da pandemia;6- Conselho Tutelar;7- FOCAS e o que ocorrer. Tatiane/SEGOV inicia a reunião dando boas-vindas aos presentes. Após uma breve chamada, a Presidenta Tatiane Paixão/ SEGOV informa que verificado o quórum, temos sete representantes Governamentais. Os representantes da Sociedade Civil, fizeram uma comunicação Oficial ao CMDCA, informando que não iriam participar da sessão, mas é necessário seguir o trâmite, pois a sessão convocada é ordinária, conforme a convocação prévia. No dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte um, na sessão fechada de nº 224 foi onde se tomou conhecimento do posicionamento dos Conselheiros de Direito que representam a Sociedade Civil. Por ausência de quórum, Tatiane/SEGOV informa que será preciso encerrar a sessão, pois não existe legitimidade para deliberar o necessário. Gustavo Mercês/SEGOV, pede a palavra e por questão de ordem, questiona se além dos Conselheiros de Direito tem convidados presentes, para ser informada em ocorrência a presença destes. Sheila Alban/SPMJ, confirma que o procedimento é o de abrir a ata e confirmar quem se fez presente. Tatiane/SEGOV informa que já iria partir para a parte da identificação, mas precisava deixar claro que iria encerrar a sessão, para que todos compreendam o processo. Os Conselheiros de Direito já foram identificados, e ela solicita a sinalização dos representantes das instituições que estão presentes. Carlinda/SONS DOS BEM, Michele/LBV, Rai/CENTRO COMUNITARIO JOÃO PAULOII, Catarina Assis/ESPAÇO EDUCAR, Jacimara Cerqueira/SOCIEDADE CRIANÇA FELIZ Raiana Alves/NÃO IDENTIFICADO. Tatiane/SEGOV diz que estava com a expectativa de que a Gestão Governamental teria grandes avanços na reunião de hoje, inclusive do novo edital que constava na pauta para atender o cenário da pandemia, mas que infelizmente não poderá tratar desse assunto, por não haver quórum para dar continuidade a sessão. Registrada a presença dos Conselheiros de Direito Governamentais, registrada também a presença de representantes da Sociedade Civil Organizada, a senhora Carlinda/SONS DOS BEM, a senhora Michele/LBV, a senhora Rai/CENTRO COMUNITARIO JOÃO PAULOII, a senhora Catarina Assis/ESPAÇO EDUCAR, a senhora Jacimara Cerqueira/SOCIEDADE CRIANÇA FELIZ, a senhora Raiana Alves/ INSTITUIÇÃO NÃO IDENTIFICADA. Tatiane/SEGOV agradece a presença e o respeito de atenderem a convocação do CMDCA, compreendendo que é um momento importante, que se precisa tratar das questões que envolvem as crianças e adolescentes, que respeita o posicionamento dos membros que fazem parte do Colegiado, que representa a classe da Sociedade Civil e se coloca a disposição para manter o diálogo, sempre em busca de avanços, em prol da causa maior que é a garantia de direitos das crianças e adolescentes. A Presidenta Tatiane Paixão encerra a sessão aberta às 9h: 28 min, agradecendo a presença de todos os presentes.

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta

### PORTARIA 010/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Exonerar a pedido, **Carlo Victor Costa da Cruz** do Conselho Tutelar XVI a partir de **04/05/2021**.

Artigo 2. Convocar a suplente **Ana Paula dos Santos** para substituir a titularidade a partir de **04/05/2021** no Conselho Tutelar XVI- Ipitanga.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor a data da sua solicitação.

Salvador, 04 de maio de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta

### RESOLUÇÃO 072/2019

Republicação devido alteração nas datas em decorrência da parceria com a Secretaria de Saúde do Município na criação do protocolo de enfrentamento ao COVID-19 para o processo de escolha, em virtude do novo calendário da retomada do Processo Complementar de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares, quadriênio 2020/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de setembro 2020, na página 13.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

**CONSIDERANDO** o Ato Administrativo nº 005/2019 expedido pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar, no qual opina pela reabertura do Processo Complementar de Escolha para Conselheiros Tutelares, convalidado pela Resolução 070/2019 do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 071/2019 que trata sobre o número insuficiente de candidatos aptos para assumirem os Conselhos Tutelares - quadriênio 2020/2024, do município de Salvador, após Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares - Edital 001/2019.

**CONSIDERANDO** a Resolução 09/2020 que suspendeu o Processo Complementar para Conselheiros Tutelares 2020-2024 e condicionava a suspensão a um novo posicionamento dos órgãos competentes.

**RESOLVE:**

Art. 1. Tornar publico o novo Calendário de Processo Complementar de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares do quadriênio 2020/2024, para os Conselhos Tutelares que não tenham atingido número suficiente de titulares e suplentes habilitados (as) no Processo Unificado de Escolha regido pelo Edital 001/2019:

1. Publicação do Edital até: 10/10/2019

2. Inscrições: do dia 14/10/2019 ao dia 31/10/2019 das 9h às 16h
3. Reabertura do período de inscrição do dia 09/12/2019 ao dia 13/12/2019, das 9h às 16h;
4. Análise dos Requerimentos de inscrições 16/12/2019;
5. Publicação da lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos: até 17/12/2019;
6. Impugnação de candidatura: 18/12/2019 a 19/12/2019;
7. Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral: 20/12/2019;
8. Publicação dos candidatos impugnados / impugnações indeferidas até 23/12/2019;
9. Apresentação de defesa do candidato impugnado ou inabilitado: até o dia 07/01/2020 às 16h00;
10. Análise pela comissão, da defesa do candidato: até o dia 08/01/2020;
11. Divulgação do resultado das análises dos recursos: até o dia 09/01/2020;
12. Assembleia para análise e decisão sobre os recursos: 15/01/2020;
13. Publicação da lista de homologação dos candidatos com inscrições deferidas: até o dia 17/01/2020;
14. Prova eliminatória: 26/01/2020 (domingo);
15. Publicação do Gabarito da prova: 27/01/2020;
16. Interposição de recursos em relação ao gabarito da prova: 28/01/2020 a 29/01/2020
17. Publicação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita, após análise dos recursos, no site da empresa responsável pela aplicação da prova: 03/02/2010
18. Homologação das candidaturas aptas a participarem da eleição unificada: 15/06/2021;
19. Reunião para firmar compromisso: 15/06/2021;
20. Período de propaganda: 14/07/2021 à 27/08/2021, finalizando às 23h59min;
21. Divulgação dos locais de votação até 14/07/2021;
22. Eleição: 29/08/2021 (domingo);
23. Publicação do resultado da eleição, no Diário Oficial do Município: até 05/09/2021;
24. Prazo para impugnação do resultado da eleição: até 48h, após publicação;
25. Julgamento das impugnações do resultado da eleição: até 48h, após encerramento do prazo de impugnação;
26. Publicação do resultado do julgamento das impugnações da eleição, até 48h, após análise;
27. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: até 48 horas após publicação do mesmo;
28. Assembleia para julgamento dos recursos: até 48 horas após
29. Divulgação do resultado final da eleição: até o dia 21/09/2021;
30. Capacitação deverá ser realizada de 23/09/2021 até 22/10/2021;
31. Publicação dos candidatos aptos após capacitação: até o dia 24/10/2021
32. Diplomação: 25/10/2021;
33. Posse: 26/10/2021.

Art. 2.º O presente calendário poderá sofrer alteração caso não haja interposição de recursos, podendo ter datas antecipadas ou postergadas, que serão publicadas no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

Art. 3.º O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.

**TATYANE PAIXÃO**  
Presidenta

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
604681	5120/20	ANTONIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 521.053.185-68	R\$20.133,00	VIVIANE MIRANDA	06/05/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTO JULGADO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
603450	4138/21	JOICE BRITO DE ALMEIDA 01368484514	39.565.911/0001-00	VIVIANE MIRANDA	06/05/2021

Salvador, 06 de MAIO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### PORTARIA Nº 23/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação técnica para a Tomada de Preço de Preço nº 01/2021, processo nº 203/2020 na forma abaixo:

I-Flavio França Daltro, matrícula nº 3158367;  
II-Paulo Fernando Moreira Pereira matrícula nº 3094390, e  
III-Maria Carolina Franco Montoro matrícula nº 3152732

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete à Flavio França Daltro, que será substituída por Maria Carolina Franco Montoro matrícula nº 3152732.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será, Maria Carolina Franco Montoro matrícula nº 3152732.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 06 de maio de 2021.

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário

### Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92, 5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, considerando o atual estágio da PANDEMIA que se instalou no país e em especial no nosso Estado e no nosso Município, com sérios riscos para a saúde da população, situação que requer medidas preventivas a exemplo de distanciamento social e aglomeração de pessoas.

RESOLVE:

Suspender a Eleição da Mesa Diretora e do Coordenador Executivo do Carnaval, que ocorreriam em 15/05/2021, pelo prazo de 30 dias, a qual deverá ocorrer em 15/06/2021 com a efetiva garantia das condições ideais à saúde dos nossos Conselheiros e dos nossos cidadãos, pelos efeitos da PANDEMIA, mantendo a atual gestão com todas as prerrogativas legais

Salvador, 06 de maio de 2021

**JAIRO DA MATA**  
Presidente

**CASSINI ROSELLO BLOHEN MONTEIRO**

Secretário Gera  
I

**REGINALDO SANTOS**

Vice-Presidente

**SIDNEI BONFIM DE JESUS**

Suplente Vice-Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**

2º Secretário

**MARCIA MAMEDE**

Coordenadora Executiva

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### PORTARIA Nº 136/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a regra do Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro de Nazaré, área II, do seguinte logradouro:

I - Rua Professor Hugo Balthazar da Silveira, totalizando 78 (setenta e oito) vagas;

**Art. 2º.** O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 00:00; Multi - Horas 02h, 06h, 12h.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de maio de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº. 138/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a posse do candidato abaixo, publicada no DOM nº 7.930 de 22/02/2021, através da Portaria nº 078/2021, por não comparecer para tomar posse.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOÃO HENRIQUE PORTO LIMA XAVIER	926126706	025.93X.XXX-XX	67	9º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 maio de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente

#### PORTARIA Nº 139/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto de Adensamento Jardim Apipema Fase 2 - Bairros da Barra e Ondina**, feita através do Processo da SEDUR / SUCOM nº 7.468 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. Autorizar** a execução das intervenções necessárias à **implantação do gasoduto de Adensamento Jardim Apipema Fase 2 - Bairros da Barra e Ondina**, pelo método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

**1º trecho** - Inicia no Canteiro Central da Rua Professor Sabino Silva (Via Coletora II), com travessia da pista sentido Ondina / Barra, no trecho em frente ao Edifício Noroeste nº 4, seguindo pela pista sentido Ondina / Barra da Rua Professor Sabino Silva, no seu lado direito até a sua interseção com a Rua Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II), em frente ao Posto Shell, seguindo pela Rua Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II) até a sua interseção com a Rua Plínio Moscoso (Via Local), lado direito do sentido assim definido, na Rua Plínio Moscoso (Via Local), seguindo pelo lado direito, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Comendador Francisco Pedreira e a Desembargador Baldoíno Andrade, (Via Local) sentido assim definido, continua na Rua Plínio Moscoso (Via Local) passando para o lado esquerdo, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Desembargador Baldoíno Andrade e a Desembargador Sávio Martins (Via Local), passando pelo lado direito, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Desembargador Sávio Martins (Via Local) e a Ranulfo Oliveira (Via Coletora II), na Rua Ranulfo Oliveira (Via Coletora II), desde a sua interseção a Rua Plínio Moscoso (Via local), até a Rua Professor Sabino Silva (Via Coletora II), lado direito do sentido assim definido, na Rua Professor Sabino Silva até em frente ao Edifício Vale de Ondina.

**2º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Comendador Francisco Pedreira (Via Arterial II) com a Ari Barroso (Via Local), seguindo pela Rua Ari Barroso até a sua interseção com a Rua Christiano Ottoni, lado direito do sentido assim definido, na Rua Christiano Ottoni (Local), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Ari Barroso e Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro (Via Local), lado direito do sentido assim definido, na Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Christiano Ottoni e a Nita Costa, lado direito do sentido assim definido, na Rua Nita Costa (Via Local) , no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro e Plínio Moscoso, lado direito do sentido assim definido.

**3º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Plínio Moscoso com a Juiz Rosalvo Torres, seguindo pela Rua Juiz Rosalvo Torres até a sua interseção com a Via marginal da Avenida Centenário, na Via marginal da Avenida Centenário (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Juiz Rosalvo Torres e a Avenida Centenário, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Centenário (via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a sua Via marginal e a as Ruas Manoel Espinheira / Ranulfo Oliveira, lado direito do sentido assim definido, na Rua Ranulfo Oliveira, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Manoel Espinheira e a Rua Plínio Moscoso, lado esquerdo do sentido assim definido



**4º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Ari Barroso (Via Local) com a Christiano Ottoni (Via Local), seguindo pela Rua Ari Barroso até a sua interseção com a Rua Plínio Moscoso, lado esquerdo do sentido assim definido.

**5º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Plínio Moscoso com a Desembargador Baldoíno Andrade, seguindo pela Rua Desembargador Baldoíno Andrade até a sua interseção com a Via marginal da Avenida Centenário, lado direito do sentido assim definido.

**6º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Plínio Moscoso com a Christiano Ottoni, seguindo pela Rua Christiano Ottoni até a sua interseção com a Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, lado direito do sentido assim definido.

**7º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Plínio Moscoso e a Desembargador Sálvio Martins, seguindo pela Rua Desembargador Sálvio Martins até a sua interseção com a Rua Nita Costa, lado direito do sentido assim definido.

**8º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Plínio Moscoso e Desembargador Demétrio Tourinho, seguindo pela Rua Desembargador Demétrio Tourinho, e a Rua Quintino de Carvalho, lado esquerdo do sentido assim definido.

**9º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Ranulfo Oliveira e Desembargador Ezequiel Pondé, seguindo pela Rua Desembargador Ezequiel Pondé até a sua interseção a Rua Martins Almeida, lado direito do sentido assim definido.

**10º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Norma Guimarães Sampaio, seguindo pela Rua Norma Guimarães Sampaio até a sua interseção a Rua Ari Barroso, lado direito do sentido assim definido.

**11º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Professor Jorge Valente, seguindo pela Rua Professor Jorge Valente até a sua interseção a Rua Ari Barroso, lado direito do sentido assim definido.

**12º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Sabino Silva e Nita Costa, seguindo pela Rua Nita Costa até a sua interseção a Rua Engenheiro Armando Carneiro Ribeiro, lado direito do sentido assim definido.

**13º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Nita Costa e Quintino de Carvalho (Via Local) seguido pela Rua Quintino de Carvalho até a sua interseção com a Rua Professor Sabino Silva, lado esquerdo do sentido assim definido.

**14º Trecho** - Inicia na Rua Juiz Rosalvo Torres, em frente ao Edifício Cidade de Sapeaçu, seguindo até a sua interseção a Via marginal da Avenida Centenário, em frente ao Centrocen / CORB, lado direito do sentido assim definido.

**15º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Ranulfo Oliveira e Desembargador Gilberto Andrade, seguindo pela Rua Desembargador Gilberto Andrade até a sua interseção com a Rua Manoel Espinheira, lado direito do sentido assim definido.

**16º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Desembargador Ezequiel Pondé e Martins de Almeida, seguindo pela Rua Martins de Almeida, ao longo de toda sua extensão, pelo lado direito em relação ao sentido do tráfego.

**17º Trecho** - Inicia na interseção das Ruas Professor Sabino Sila e Manoel Dias de Moraes, seguindo pela Rua Manoel Dias de Moraes até em frente ao Edifício Maria Auxiliadora - nº 201, lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, obedecendo a seguinte programação:

**a)** Nas **Vias Locais**, no período diurno, em horários "entre picos", compreendidos entre 08:30h e 11:30h e das 14:00h as 17:00h;

**b)** Nas demais **Vias**, no período noturno compreendido entre as 21:00h e 05:00h.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas citadas nas **alíneas a e b do §1º**, deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 (**alínea a**) e a partir das 05h30 (**alínea b**), principalmente nos locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento a ser utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 311 / 2016, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR / SUCOM nº 7.468 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

### **PORTARIA Nº140/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I) - Avenida Paralela, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.306 / 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências/ e na Avenida Luis Viana (Avenida Paralela), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

**a)** O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de trafego, ao longo meio fio, iniciando a obra no gasoduto Paralela PE - Trecho 3 (Ramais 01,02, Interligações 01,02), a partir de uma caixa de válvula (CV-729-103) construída na frente do condomínio LE PARC, na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I). Esse processo deve acontecer com a via devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, na Via no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30 na Via e as 17h30 na calçada.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº.

521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4.º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5.º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 17.306/2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**Art. 6.º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 141/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho**, solicita renovação da Portaria nº 263 / 2020 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº. 5.710 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar a renovação da Portaria nº 263 / 2020 para execução das intervenções necessárias à implantação do gasoduto do Bairro do Rio Vermelho, pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, obedecendo à programação conforme descrição a seguir:

**I - 1º Trecho:** Na Rua do Barro Vermelho (Via Arterial II), no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Marquês de Monte Santo até em frente ao Condomínio Mirante do Atlântico, lado esquerdo do sentido assim definido e na Rua do Mirante, desde a sua interseção com a Rua do Barro Vermelho até em frente ao Condomínio Sol Nascente, lado direito do sentido assim definido;

**II - 2º Trecho:** Na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Osvaldo Cruz e Marquês de Monte Santo (em frente ao Restaurante Vila Madeira), na Via que margeia o Largo da Mariquita, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marquês de Monte Santo e do Meio, lado direito do sentido assim definido, na Rua do Meio, ao longo de toda sua extensão, no lado direito do sentido Largo da Mariquita / Praça Brigadeiro Faria, na Via que margeia a Praça Brigadeiro Faria, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas de Monte Santo e Marquês de Monte Santo, lado direito do sentido assim definido, na Rua Fonte do Boi, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Odilon Santos e a Via de acesso ao Hotel Pestana, lado direito do sentido assim definido, na Rua Monte Conselho, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até em frente ao Condomínio Mirante da Serra, lado direito do sentido assim definido;

**III - 3º Trecho:** Na Rua Odilon Santos (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Fonte do Boi e a Via que margeia o Largo da Mariquita, lado direito do sentido assim definido, na Via que margeia o Largo da Mariquita, desde a sua interseção com a Rua Odilon Santos até a Rua Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido, na Rua Guedes Cabral, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua da Paciência, lado direito do sentido assim definido, na Rua da Paciência, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Guedes Cabral e a Avenida Oceânica, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Oceânica, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Pedra da Sereia, lado direito do sentido assim definido, na Rua Pedra da Sereia, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Pedra da Sereia, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Morro da Paciência desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até em frente ao Restaurante Také, lado esquerdo do sentido assim definido;

**IV - 4º Trecho:** Na Via que margeia a Praça Colombo (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado direito do sentido assim definido, na Rua Conselheiro Pedro Luiz, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Colombo e a Rua Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, Travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, a partir da sua interseção com a Rua Alagoinhas até a Avenida Anita Garibaldi, seguindo pela Avenida Anita Garibaldi até a sua interseção com a Travessa Garibaldi, lado direito do sentido assim definido, na Rua Eurycles de Matos, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Travessa Garibaldi e a Avenida Oceânica, na Travessa Bartolomeu de Gusmão, desde a sua interseção com a Avenida Oceânica até a Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, lado esquerdo do sentido assim definido, na Via marginal da Avenida Anita Garibaldi, desde a sua interseção com a Travessa Bartolomeu de Gusmão até em frente à Casa de Carne Bom Boi, Travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi, desde da sua Via marginal até a Rua Pinheiro;

**V - 5º Trecho:** Na Rua Alexandre de Gusmão (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Paciência e Almirante Barroso, lado direito do sentido assim definido, na Rua Almirante Barroso, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Alexandre Gusmão e a Avenida Cardeal da Silva, lado direito do sentido assim definido, na Avenida Cardeal da Silva, trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Almirante Barroso e João Gomes, lado direito do sentido assim definido, na Rua João Gomes, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Cardeal da Silva e a Via que margeia a Praça Colombo, lado direito do sentido assim definido, na Rua José Taboaba, desde a sua interseção com a Rua João Gomes até a Rua Canavieiras, com travessia das pistas da Rua Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Professora Almerinda Dutra, desde a sua interseção com a Rua Guedes Cabral até a Rua Vieira Lopes, com travessia da Rua João Gomes, lado esquerdo do sentido assim definido, Rua Vieira Lopes, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas João Gomes e Conselheiro Pedro Luiz, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Borges dos Reis, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Professora Almerinda Dutra e a Guedes Cabral, lado direito do sentido assim definido;

**VI - 6º Trecho:** Na Rua Ilhéus (Via Arterial II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Juazeiro, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Juazeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Ilhéus e a Praça Marques Porto, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Canavieiras, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Conselheiro Pedro Luiz e Itabuna, lado esquerdo do sentido assim definido, na Rua Itabuna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Canavieiras e Alagoinhas, lado direito do sentido assim definido, na Rua Alagoinhas, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Itabuna e a Travessa Remanso, lado direito do sentido assim definido.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre as 21h00 e 05h00, com previa autorização da TRANSALVADOR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2.º** As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3.º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4.º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5.º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6.º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 263 / 2020, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 51.496 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7.º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo



**PORTARIA Nº 142/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação de gasoduto Paralela, na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I) e sua marginal - Paralela, sentido Aeroporto, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.719 / 2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras de implantação de gasoduto Paralela, dando início no entroncamento da rede existente denominada gasoduto Paralela PEAD - Alphaville, na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I), denominada como fim da primeira etapa. A segunda etapa ocorrerá na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I) - via Marginal. A execução das obras, será utilizando o método convencional (Não Destrutivo), no trecho da via principal, porém na via Marginal será utilizando o método (Destrutivo) entre as estacas: (E37+0,00 a E38+9,95), por cerca de aproximadamente 30m de extensão, após esse trecho volta a ser executada pelo método convencional (Não Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, ocupando um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a obra no gasoduto Paralela PEAD - Alphaville, na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I), denominada como primeira etapa. A segunda etapa ocorrerá na Avenida Luis Viana Filho (Via coletora I) - via Marginal. Entre as duas etapas, especificamente no final da primeira etapa e início da segunda, correrá um corte transversal de interseção entre as duas vias. Esse processo deve acontecer em (duas etapas), devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 2.719/ 2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente Executivo

PORTARIA Nº143/2021

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de ligação de água potável do empreendimento Reserva de Piatã à rede de abastecimento da Embasa, na Rua Pasquale Gatto, S/N - Bairro Piatã, sob o Método Destrutivo (MD), com vala aberta e Método Não Destrutivo (MND), nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 28529/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar execução de rede de ligação de água potável do empreendimento Reserva de Piatã, a rede de abastecimento da Embasa, na Rua Pasquale Gatto, S/N (Via Local) - Bairro Piatã, sob o método destrutivo (MD) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto; T-12 Terreno natural; drenagem;

saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art.5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 28529/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E**

**DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 009/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 02/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
383/2020	JOSÉ WILSON TRAVASSOS DE CARVALHO CAMERA	BLASHOP COMERCIAL EIRELI	ARQUIVAMENTO
325/2006	MOACYR BITTENCOURT CARDOSO	UNIBANCO S/A.	ARQUIVAMENTO

Salvador, 04 de Maio de 2021

**EVANILDA VEIGA PESTANA**

Gerente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**PORTARIA Nº 25/2021**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, e tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 69710/2021.

**RESOLVE:**

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 017/2018 - Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço unitário, das



obras de reforma do Mercado Municipal de Cajazeiras no Município do Salvador/BA, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, de acordo com o Edital e seus anexos, firmados com a empresa **QUALY ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - Membros**

NOME	MATRÍCULA	
ANTONIO ERNESTO MORENO CUNHA	3064936	PRESIDENTE
DENIZE CONCEIÇÃO MIRANDA MENEZES	3023248	MEMBRO

NOME	MATRÍCULA	
CARLA MAGALHÃES MONTEIRO DE CARVALHO	3064492	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, em 30 de abril de 2021.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º036/2021- PROC: 90965/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PENSO - (TERMÔMETRO)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/05/2021; abertura no dia 21/05/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 21/05/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 06 de maio de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º037/2021- PROC: 29429/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (VASSOURA, RODO, CESTA DE LIXO E OUTROS)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 21/05/2021; abertura no dia 24/05/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 24/05/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 06 de maio de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 31036/2020 - SEMGE.

**EMPRESA:** LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ:** 11.508.726/0001-56.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de reservatório de água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**PARECER:** Nº 513/2021 RPGMS datado de 29/03/2021.

**VALOR TOTAL** R\$ 4.728,64 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUBAÇÃO:** 250136.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.00

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

**DATA DO ATO:** 06 de maio de 2021.

Salvador, 06 de maio de 2021

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL SEMGE  
Nº 012/2021**

**PROCESSO:** 103837/2021 - SEMGE.

**EMPRESA:** WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

**CNPJ:** 63.223.093/0001-33.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas dependências dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.

**FUNDAMENTO:** Considerando a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 031/2016;

Considerando a justificativa para escolha do fornecedor informada pelas unidades técnicas nos presentes autos, registrado acima;

Considerando a informação que "haverá o comprometimento de inúmeras atividades vitais prestadas por este Município, pois diversos serviços voltados aos cidadãos serão diretamente afetados considerando a natureza das atividades desempenhadas nas unidades que se utilizam desses contratos, conforme relatado acima";

Considerando as razões técnicas apresentadas para escolha do fornecedor;

Considerando que o Processo de Licitatório nº 21200/2020 ainda em curso e com previsão de finalização em até 60 (sessenta) dias;

Considerando a vantajosidade da proposta apresentada em relação aos demais fornecedores consultados em sede de pesquisa de preços, consoante registro de fls. 400 e proposta de fls. 386/396;

Considerando a imprescindibilidade do serviço no período de pandemia;

Considerando os potenciais prejuízos advindos da interrupção dos serviços para atendimento das demandas relatadas nos presentes autos;

Considerando que a contratação em questão visa preservar o interesse público em vista da urgência da contratação;

Considerando a disponibilidade financeira presente nos autos, com a juntada dos pré-empenhos;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que o contrato a ser firmado terá vigência máxima de 60 (sessenta) dias e possuirá cláusula resolútiva, isto é, será extinto quando da conclusão do Pregão decorrente do Processo Licitatório nº 21200/2020, se ocorrida antes daquele prazo;

**VALOR: 9.234.588,98 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

**PARECER N 558/2021 RPGMS**, datado em 05 de maio 2021.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

**DATA DO ATO:** 07 de maio de 2021.

Salvador, 07 de maio de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021-Processo nº 68574/2021-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do Memorial das Baianas, situado numa edificação na Rua da Misericórdia, próximo ao Monumento da Cruz Caída, na Praça da Sé, Centro Histórico, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

LICITANTES/CONCORRENTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
1º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,85
2º) M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI*	0,88
3º) COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	0,91
CONSTRUKERUV CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI* (DESCCLASSIFICADA)	0,97

\*Condição de ME/EPP

**DO JULGAMENTO:** Foram abertos os envelopes nº 02-Habilitação das licitantes: 1) G3 POLARIS, 2) M3S COMÉRCIO e 3) COMPAC CONSTRUÇÕES. Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **INABILITAR** a licitante M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e **HABILITAR** as licitantes: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI e COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, tudo conforme registrado em Atas de Reuniões Internas, disponíveis para Download através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações) Tomada de Preços nº 002/2021.

**Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.**

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão

de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 06 de maio de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

**Modalidade: Concorrência nº 008/2020 - Processo nº 117/2020-Tipo: menor preço**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Requalificação Urbana da Rua Professor Sabino Silva, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais

condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedor: CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI, com valor K de 0,67, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 4.761.366,56 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 06/05/2021

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 06 de maio de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELIC  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Processo: 28386/2020  
Objeto: Material de Consumo/ Água mineral c/ gás, garrafa 330ml  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 004088/2021 - R\$ 576,00 - Data da Assinatura: 29.04.21

Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
C.N.P.J.: 23.880.630/0001-01  
Processo: 272/20.1  
Objeto: Material Permanente/ Camera de videoconferencia  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 004043/2021 - R\$ 5.084,39 - Data da Assinatura: 28.04.21

Contratada: AGIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME  
C.N.P.J.: 25.174.463/0001-09  
Processo: 124/2020  
Objeto: Material Permanente/ Refrigerador Frigobar  
Projeto Atividade: 224400  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 003827/2021 - R\$ 990,00 - Data da Assinatura: 23.04.21

Contratada: LUCIANO FREITAS COSTA  
C.N.P.J.: 05.092.265/0001-80  
Processo: 6721/2020  
Objeto: Material de Consumo/Borrifador pulverizador  
Projeto Atividade: 254400  
Elemento de Despesa: 33.90.30.17  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 003935/2021 - R\$ 1.148,00 - Data da Assinatura: 27.04.21

Salvador, 06 de maio de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021004277  
Processo nº 272/20.1  
Contratada: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S LTDA  
CNPJ: 10.547.557/0001-09  
Objeto: Equipamentos diversos de comunicação  
Valor Total: R\$ 4.350,00 ( Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 06/05/2021

Salvador, 06 de maio de 2021

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO: 89485/2021.  
CONTRATO: 047/2018.

OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 047/2018, firmado em 19/07/2018.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADORA: Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube das Mães  
CNPJ: 14.732.952/0001-04  
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

Salvador, 06 de maio de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2021003696**  
Nº PROCESSO: 28386/2020  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29  
OBJETO: **9600 UN AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML**  
VALOR: R\$ 3.264,00 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/04/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 05 de Maio 2021.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

#### RESUMO TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO 011/2017

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** CNPJ 49.254.634/0001-60

**PROCESSO Nº:** 88718/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/ SMED

**MARCIO MILIONI**  
Nutriplus Alimentação e Tecnologia LTDA

#### RESUMO TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO 013/2017

**CONTRATANTE:** PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA:** LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**CNPJ:** 13.530.225/0001-00

**PROCESSO Nº:** 88591/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviços de nutrição e

alimentação balanceada, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição, em condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos da rede municipal de ensino.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/ SMED

**VÍRGÍNIA INES FALCAO BARBOSA**  
LPATSA Alimentação e Terceirização De Serviços Administrativos LTDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº. 304/2020**

PROCESSO Nº 17526/2020

CONTRATADA: MEDHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.637.336/0001-44

JUSTIFICATIVA: A Administração rescinde unilateralmente o contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 304/2020, firmado entre o Município do Salvador/SMS e a MEDHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com efeitos a partir de 04/05/2021.

AMPARO LEGAL: Art., 78, I, II da Lei 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Vitor Gomes Prates

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 249/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 091/2021

PROCESSO Nº 43812/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 249/2021

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 27.600.270/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 06/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE ADRENALINA 1:1000 EM AMPOLA 1ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR -M (MG)	AP	1,96

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 250/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 091/2021

PROCESSO Nº 43812/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 250/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 06/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIS ALFREDO LIMA SILVA

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE PROXIMETOCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML MARCA/FABRICANTE: ALCON	FR	10,27

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 043/2021

PROCESSO Nº 33103/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 273/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTA, FRASCO 15ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	0,956

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 043/2021

PROCESSO Nº 33103/2020.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 273/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXCARBAZEPINA 6% 60 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR	28,50

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 272/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 005/2021

PROCESSO Nº 13231/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 272/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DILTIAZEN 60MG EM COMPRIMIDOS MARCA/FABRICANTE: E.M.S	CP	0,35
02	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA/FABRICANTE: ACCORD	CP	1,113

Salvador, 05 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 273/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 005/2021  
PROCESSO Nº 13231/2020.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 273/2021  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 21.632.425/0001-93  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA  
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MICOFENOLATO SÓDICO 360 MG MARCA/ FABRICANTE: ACCORD	CP	6,73

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 274/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 005/2021  
PROCESSO Nº 13231/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 274/2021  
CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME  
CNPJ: 28.911.309/0001-52  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ERIVELTO SILVA DAL COL  
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MICOFENOLATO SÓDICO 360 MG MARCA: ACOORD FABRICANTE: INTAS PHARMACEUTICALS LTD	CP	5,39

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 275/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 327/2020  
PROCESSO Nº 13743/2020  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 275/2021  
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.  
CNPJ: 22.968.511/0001-34  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA  
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	AGUA OXIGENADA 10% VOLUMES 1000ML. MARCA/FABRICANTE: FARMAX DISTRIBUIDORA	L	4,47
02	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,5% 1000ML MARCA/ FABRICANTE: FARMAX DISTRIBUIDORA	FR	9,50

Salvador, 05 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 276/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 327/2021  
PROCESSO Nº 13743/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 274/2021  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 18.192.961/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS  
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,4% 1000ML MARCA/ FABRICANTE: RIOQUIMICA	FR	20,900

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 277/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 327/2020  
PROCESSO Nº 13743/2020.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 277/2021  
CONTRATADA: NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 32.658.023/0001-84  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ANTÔNIO SERGIO DE JESUS  
NOVA BAHIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,4% 1000ML MARCA/ FABRICANTE: VICPHARMA	FR	24,38

Salvador, 05 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 179/2021**  
PROCESSO Nº 86788/2021  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura  
CONTRATADA: AZALEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 33.512.793/0001-87  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 04 de maio de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 203/2021.**  
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 71.685/2021.  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviço de diagnóstico laboratorial, metodologia RT-PCR, para atender os municípios de Salvador, suspeitos de infecção por coronavírus, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.91; 0.1.02; 0.1.09 e 0.2.14.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAIME FELIX CERQUEIRA LTDA.**  
CNPJ: 16.076.945/0001-27.  
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Municipal nº 4.484/1992 e Decretos Municipais nº 10.267/1993 e 14.150/2003.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Jaime Felix Cerqueira.

Salvador, 05 de maio de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RETIFICAÇÃO

**PROCESSO: 8511/2019. AFM Nº: 2021004093**, publicada em 06 maio de 2021, ANO XXXIV | N° 8.011, páginas 17.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO: 8511/2019.**

LEIA-SE:

PROCESSO: 8155/2020.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40  
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA-ME  
CNPJ Nº: 34.427.849/0001-68  
Nº DO CONTRATO: 006/2021  
PROCESSO Nº: 63.120/2021  
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 46 (quarenta e seis) Unidades de Aparelhos de Ar Condicionado, em LOTE ÚNICO, conforme condições descritas neste termo e seus anexos.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2021.  
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 217.399,92 (duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 2501.32 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR, Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021  
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
William Ribeiro de Almeida Filho  
COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA-ME

Salvador, 06 de Maio de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2021

**Contrato nº 07/2021**  
**Processo Administrativo:** PR-SECULT Nº 657/2020  
**Licitação Pública Nacional:** Nº 004/2020  
**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

**Contratado:** Consórcio formado pelas empresas Qualycopy Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 02.902.072/0001-50 e Fernando Braga Ferreira ME, CNPJ 02.329.583/0001-24.

CNPJ: 41.730.827/0001-38

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do município de Salvador, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

**Vigência:** 05/05/2021 a 05/10/2022.

**Execução:** 16 meses, após a emissão da Ordem de Serviços.

**Valor global estimado:** R\$7.095.211,05 (sete milhões noventa e cinco mil duzentos e onze reais e cinco centavos).

**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2021.

Salvador, 05 de maio de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### APOSTILA Nº.02/2021

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

#### RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para, fazendo uso da cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato nº03/2018, que autoriza o reajustamento anual de preço, alterar a Planilha do item 1 do Anexo único do instrumento contratual, que passam a vigorar com a seguinte redação, a partir da data de 16/12/2020:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO REAJUSTADO	VL TOTAL APÓS REAJUSTE
3	Acesso, manutenção e suporte técnico remoto e sustentação	Mês	21,5	R\$5.865,05	R\$126.098,58
4	Serviço técnico sob demanda	Horas	100	R\$210,03	R\$21.002,00
Índice de correção e o percentual aplicado – IPCA/IBGE de dez/2019 a nov/2020 (4,52%).					
Total do reajuste - R\$6.361,05 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).					

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 06 de maio de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO** nº 004/2021  
**PROCESSO** nº 010/2021  
**INEXIGIBILIDADE** nº 002/2021  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** AZI & TORRES CASTRO HABIB E PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, dentre os quais incluem: análise, elaboração de relatórios, pareceres, acompanhamentos e atuação em processos judiciais, atividades de contencioso e consultivo no âmbito judiciário; defesa dos interesses da SALTUR perante a Justiça Comum e a Justiça do Trabalho, Tribunal Regional e Superior do Trabalho, Varas Cíveis, Varas da Fazenda Pública e Tribunais Superiores, abarcando a confecção de defesas, recursos, audiências e respectivas sustentações orais, além de consultoria jurídica nas áreas de Direito Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo (englobando a Lei 13.303/2016) e Direito Trabalhista.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de maio do corrente ano.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), incluindo todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes concordam que o valor da parcela mensal do contrato, ora firmado, encontrar-se-á temporariamente reduzido em 30% enquanto vigente o Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, passando ao montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).  
**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington- Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**AZI & TORRES CASTRO HABIB E PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO** nº 004-D/2021

**PROCESSO** nº 011 /2021

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente, a contratação de contratação de empresa para locação de galpão, medindo aproximadamente 500m<sup>2</sup>, objetivando a guarda dos documentos públicos da Saltur, materiais de uso contínuo de diversos eventos, materiais usados pelo Movimento Salvador Vai de Bike, bem como bens (patrimônio) inservíveis e penhorados pela justiça do trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes concordam que o valor da parcela mensal do contrato ora firmado se encontra temporariamente reduzido em 30%, enquanto vigentes as cláusulas que tratam da matéria no Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, passando ao montante mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2021.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## EXTRATO DO DISTRATO

**CONTRATO** nº 029/2020

**PROCESSO** nº 029/2020

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** PEDREIRA FRANCO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo o DISTRATO ao Contrato nº 029/2020, por acordo entre as partes, a partir de 30/04/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - Art. 69 da Lei 13.303/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PEDREIRA FRANCO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** nº 002/2021.

**CONTRATO** nº 067/2019.

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**- O presente Termo aditivo tem por objetivo a alteração de Metafísica com alteração dos itens na planilha aposta a C.I, conforme planilha de Alteração Metafísica do anexo I do aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do Presente Termo aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2021.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº2021003390, publicado no DOM de nº. 7.990, página 11, de 16 de abril de 2021.

**ONDE SE LÊ:** AFM:2021003399

**LEIA-SE:** AFM: 2021003390

Na Autorização de Fornecimento de Material nº2021003698, publicado no DOM de nº. 8.011, página 18, de 06 de maio de 2021.

**ONDE SE LÊ:** Termo de compromisso: 20210000350

**LEIA-SE:** Termo de compromisso: 2021000035

Salvador, 06 maio de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2021

**PROCESSO** Nº: 680/2020

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

**CNPJ:** 13.927.801/0026-05

**EMPRESA:** RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

**CNPJ:** 13.931.277/0001-80

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contratação a aquisição de equipamentos fotográficos, necessários ao atendimento e desenvolvimento das atividades de pesquisa e estudos ambientais do Jardim Botânico de Salvador nas condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

**VALOR:** R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

**PARECER Nº:** S/N de 05/04/2021 da RPGMS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 18.541.0012.106100 - Implantação e Requalificação de Parques Municipais; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0.1.9100 - Operação de Crédito Externa.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I e II.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2021.

Salvador, 06 de Maio de 2021.

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**

Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO** nº 08/2021

**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

**CNPJ:** 63.242.473/0001-15

**CONTRATADA:** O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA

**CNPJ:** 13.014.394/0001-89

**PROCESSO** Nº: 100956/2021

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016

**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição de álcool hidratado 70º e álcool em gel hidratado 70º INPM

**PRAZO:** 120 (cento) dias

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 263016 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021

**PARECER** Nº: 42/2021

**Assinam:**

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: O Baianão Comercial de Tintas Ltda.

- Davi Soares Martinez

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**

Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2021004203

PROCESSO Nº.106/2020

EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 1.000 (um mil) Envelopes saco papel kraft 80G/M<sup>2</sup>.  
VALOR TOTAL: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 18.592/2019-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Proponente: CHURRASCARIA BAITA TCHÊ LTDA-CNPJ nº 02.170.010/0001-09  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela CHURRASCARIA BAITA TCHÊ LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de modificação do acesso à Churrascaria Baita Tchê Grill, pela rua Carimbamba em Pituauçu, método destrutivo, obras complementares de recomposições em Pavimentos: T - 14 Asfalto, T - 10 Concreto, Drenagem, Saneamento e outras Intercorrências. Local: Rua Marquês de Queluz, nº 45, Pituauçu, Salvador/Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 05/05/2021  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e OLIVAR BERGAMASCHI-CHURRASCARIA BAITA TCHÊ

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 6.005/2021-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Proponente: PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA-CNPJ nº 04.748.601/0001-38  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de sondagens diretas e indiretas para detecção de redes enterradas de distribuição de gás da Bahiagás, em pontos pré-determinados identificados através de GPR(Georadar), uso do método indireto e método direto(escavação manual), obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, nas Ruas do Pará, 103 Pituba, Rua Minas Gerais, 186, Rua Minas Gerais, Pituba, Rua das Pedreiras, Calabêto, Rua Guilhermino de Freitas Jatobá, 146-Candeal, Rua Carlos Maron, 185-Candeal, Salvador/Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 05/05/2021  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e CLAYTON SOUZA DE ALMEIDA- PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 009/2019

Processo nº: 101886/2021  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A-CNPJ/MF nº 00.103.582/0001-31  
Fica renovado o Contrato nº 009/2019, cujo objeto consiste na Prestação dos serviços de Assessoria e/ou Apoio Técnico à Elaboraões, Análises e Aprovações de Projetos, de Assessoria e/ou Apoio Técnico ao Gerenciamento de Projetos e/ou Obras e de Assessoria e/ou Apoio Técnico à Fiscalização de Projetos e/ou Obras, no Município do Salvador/BA, de acordo com o Edital e Termo de Referência, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23/04/2021 e término em 23/04/2022, com o valor global de R\$ 6.454.880,23 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), conforme planilha (fls. 12 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (Reajuste considerando variação da coluna 39/FGV, período: dez/2018 a dez/2020, Fator de reajuste: 1,088286). As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.009.1134 - Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 23/04/2021  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FERNANDO DA SILVA SCHMIDT- NOVA ENGEVIX

### RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 017/2019

Processo nº: 104015/2021  
Contrato nº 017/2019-Execução dos serviços de Requalificação Urbanística da Avenida Dendezeiros, para implantação do Caminho da Fé, Bonfim, Salvador/BA  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CONSÓRCIO DENDEZEIROS- CNPJ/MF nº 34.046.394/0001-30  
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 05/05/2021 e término em 02/08/2021  
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 03/05/2021  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e UBALDO CONCEIÇÃO ROCHA NETO- CONSÓRCIO

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

OBJETO: A mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências e a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a disposição/cessão de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município de Salvador a disposição de servidores será realizada para intercâmbio de experiências voltadas à área de saúde, consoante o disposto nas Leis nºs 7.867/2010 e 8.162/2011.

Pelo Município do Salvador, a cessão de servidores será exclusivamente para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito Município de Salvador

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeita Municipal de Uauá

**JORGE LUIZ LOBO ROSA**  
Secretário Municipal da Saúde

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no

uso de suas atribuições, **CONVOCAM** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2015 publicado no DOM nº. 6.402 de 18 de agosto de 2015 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

Para fins de avaliação médica pré-admissional, o candidato deverá observar o disposto no subitem

13.13 do Edital nº 01/2015.

O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia dos seguintes documentos: a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação; b) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); (para quem já foi inscrito); c) Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Comprovante de situação cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal; e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral; f) Comprovante de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino); g) duas fotos 3x4; h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC acompanhado de histórico escolar; i) Inscrição na Ordem dos advogados do Brasil (OAB); j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página dos dados cadastrais e foto; k) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação; l) Anuidade paga da OAB no ano corrente; m) Declaração do órgão público ao qual esteja, se for o caso, vinculado o candidato à data da convocação, de que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico; n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 anos; o) Declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE**  
**Convocação de candidato da ampla concorrência**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PAULA RODRIGUES NOLASCO	127.55X.XXX-XX	33

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de maio de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA 400MG (TEGRETOLCR®), COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA, DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE® SPRINKLE) 125MG, CÁPSULA**, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.  
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 179/2021 - PROC. Nº 104648/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de acetato de fludrocortisona 50mcg comp e dimetilsulfóxido dmso 50%**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 180/2021 - PROC. Nº 104676/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de acetazolamida 250 mg, comprimido e cellcept**

**500mg, comprimido revestido**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da

Secretaria Municipal do Salvador.

### COTAÇÃO DE PREÇO Nº 181/2021 - PROC. Nº 104693/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0242/2021**: Aquisição de **1.260 comprimidos de Lacosamida 100mg**, para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde / SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 12 de maio de 2021.

O processo administrativo nº 62210/2021 referente ao objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de maio de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### COMUNICADO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA 004/2020 MAPA CULTURAL DE SALVADOR

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o Comunicado sobre Prorrogação de Prazos Referentes às Chamadas Públicas 001, 002 e 003 de 2020.

Considerando o Decreto Federal Nº 10.683 de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto Federal Nº 10.464/2020, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020, comunicamos a prorrogação dos prazos da Chamada Pública 004/2020 Mapa Cultural de Salvador e seus anexos, relacionada à Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos seguintes termos:

- O prazo de prestação de contas dos recursos destinados aos beneficiários do Mapa Cultural de Salvador passa a ser de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento do subsídio.
- Em caso de dúvidas, a equipe do Mapa Cultural de Salvador estará à disposição por meio do telefone 71 3202-7832 e dos endereços eletrônicos [mapacultural@salvador.ba.gov.br](mailto:mapacultural@salvador.ba.gov.br) e [mapacultural-prestacaodecontas@salvador.ba.gov.br](mailto:mapacultural-prestacaodecontas@salvador.ba.gov.br)
- As modificações desse Comunicado estão submetidas à possíveis alterações legais correlatas à Lei 14.017/2020 e regulamentações municipais que venham tratar sobre a prorrogação de prazos para execução e prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## COMUNICADO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REFERENTES ÀS CHAMADAS PÚBLICAS 001, 002 E 003 DE 2020

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o Comunicado sobre Prorrogação de Prazos Referentes às Chamadas Públicas 001, 002 e 003 de 2020.

Considerando o Decreto Federal Nº 10.683 de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto Federal Nº 10.464/2020, o qual regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de março de 2020, decide-se pela prorrogação dos prazos das referidas Chamadas Públicas e seus anexos, relacionadas à Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos seguintes termos:

1. Das Chamadas públicas 001, 002, 003 de 2020:

1.1 O cronograma de execução das propostas premiadas, desde a pré-produção à pós-produção, deverá respeitar o período de 26 de dezembro de 2020 a 31 de julho de 2021.

1.2. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até o dia 31 de agosto de 2021, contendo os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípagem.

2. Dos Termos de Compromisso

2.1 Os Termos de Compromisso relativos às propostas premiadas terão vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Agosto de 2021.

2.2 Caberá ao proponente premiado encaminhar à FGM, até o dia 31 de agosto de 2021, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com o estabelecido nas Chamadas Públicas 001, 002 e 003 /2020, bem como orientado pela FGM.

3. Quanto a alterações nos cronogramas de execução dos projetos, permanecem inalteradas as disposições das Chamadas Públicas e dos Termos de Compromisso, ou seja, somente poderão ocorrer após a formalização da solicitação, acompanhada de justificativa fundamentada, com 15 dias de antecedência e autorizada pela FGM.

4. As modificações desse Comunicado estão submetidas à possíveis alterações legais correlatas à Lei 14.017/2020 e regulamentações municipais que venham tratar sobre a prorrogação de prazos para execução e prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados da Associação Beneficente dos Moradores de Sete de Abril - ABEMSA, para participarem da Assembleia Geral que se realizará no dia 30/05/2021, nas dependências da instituição, que fica situada na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 50 E, CEP 41.385.040 na Cidade de Salvador - Bahia, em 1ª (primeira) chamada às 10:00 horas, em 2ª (segunda) chamada, às 10:30 horas, para deliberar quanto à APROVAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA:

- 1 ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
- 2 REFORMA DO ESTATUTO
- 3 O QUE OCORRER

Salvador, 06/05/2021

**EDSON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Administrador Provisório

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTEBOL CRISTO REI ADFCR CONVOCA A TODOS ASSOCIADOS FUNDADORES E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/05/2021 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA CHAMADA AS 08:30 E A TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA AS 09:00 NA SUA SEDE NA RUA TINOCO PEDREIRA 20 E RIO SENA, CEP: 40.715-406 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

**APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DIRETORIA  
CONSELHO FISCAL E O QUE OCORRER**

**SALVADOR 06 DE MAIO DE 2021**

**ROBSON SOUZA DA SILVA,**  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SMS - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Cidade do Salvador/Ba, convoca todos os servidores da SMS para **ATO EM PROL DA VOTAÇÃO DA PL 2564/2020 DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, no dia 12 de maio de 2021, às 11h:00min no Farol da Barra, nesta capital.

Salvador, 06 de maio de 2021

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da **SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, para assembleia setorial com indicativo de Greve, no dia 07 de maio de 2021, às 14h:00min, em frente a Câmara de Vereadores do Salvador, localizada na Praça Municipal, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:**

- 1.Vacina;
2. Celeridade nos despachos de processos localizados na RPGM/SEMOP
- 3.O que ocorrer.

Salvador, 06 de maio de 2021.

**ALEX NASCIMENTO MENDES**  
Coordenador de Assuntos Jurídicos

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDSEPS

No Edital publicado em **05/05/2021, Diário Oficial do Município de Salvador nº 8.009** da Assembleia Geral de Prestação de Contas dos Exercícios de 2018, 2019, 2020 do Sindicato dos Servidores da Prefeitura dos Salvador - SINDSEPS.

**Onde-se lê:** "Assembleia Geral de Prestação de Contas dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020, que será realizada no dia **18 de maio de 2021**, na sede do sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Nazaré, nesta capital".

**Leia-se:** " Assembleia Geral de Prestação de Contas dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020, que será realizada no dia **20 de maio de 2021**, na sede do sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Nazaré, nesta capital".

Salvador, 06 de maio de 2021.

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.